



## **RESOLUÇÃO Nº 02/11 – BERTPREV**

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a publicação da LC 79/11, que institui nova tabela de salários, em seu Anexo I e o disposto no artigo 4º, incisos I, II e III da LC 79/11 e

CONSIDERANDO que atualmente o quadro de inativos e pensionistas divide-se em: benefícios já concedidos à época da publicação da Emenda Constitucional 41/03 (31.12.03) e benefícios concedidos a partir de 2.004, baseados em Emendas Constitucionais 41 e 47, ambos que garantem a paridade e benefícios concedidos a partir de 2.004, estes com base no artigo 40 da Constituição Federal, que prevê em seu § 8º, que o benefício será reajustado para assegurar-lhe seu valor real, corroborado pelo artigo 3º, VIII, “c” da LC 12/02, com redação dada pela LC 38/02, segundo as regras aplicadas ao Regime Geral de Previdência Social

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - REVISAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE** dos benefícios regidos pela paridade, promovendo o enquadramento do vencimento padrão originário, devidamente atualizado, no seu respectivo grau e referência, e, conforme o caso, com aplicação do disposto nos incisos II e III da citada LC, resultando em novo provento.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - O pagamento de diferenças ocasionadas desde a folha de pagamento do mês de janeiro será realizado na competência de fevereiro de 2.011.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 01 de fevereiro de 2.011.

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**  
**PRESIDENTE**